



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000670/2010

ABERTURA: 26/11/2010 - 17:02:33

REQUERENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES - CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

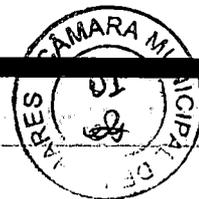
Assessor Técnico do Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Síndico	29, 11, 10
Leitura	1 1
Justiça - Cotação do parecer	1 1
Finanças - Cotação do parecer	29, 11, 10
Cotação de todo o projeto	1 1
29, 11, 10	29, 11, 10
1 1	1 1
1 1	1 1
1 1	1 1



em nome



MENSAGEM Nº 071/2010.

Linhares-ES, 26 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

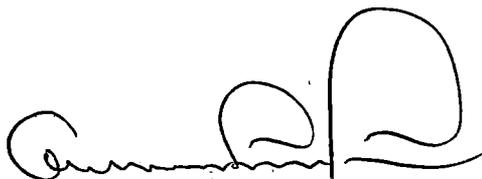
Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a repassar recursos financeiros à CAMÂRA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL.

O presente projeto de lei tem por finalidade o repasse de recurso financeiros à CAMÂRA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES - CDL, caracterizando-se como de fundamental importância, em razão de contribuir com a campanha de valorização do comércio, denominada “Linhares tem tudo que você precisa”, proporcionando promoções muito mais atraentes e inovadoras para o consumidor de Linhares em 2010.

Salienta-se nesta oportunidade, a importância de tal iniciativa, visto que o referido projeto de lei irá impulsionar o comércio local, pela campanha institucional que liga a riqueza cultural e ambiental do Município, atraindo turistas e munícipes a efetuarem suas compras no comércio de Linhares.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem essa matéria, dando-lhe a **tramitação de urgência** prevista na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 071, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES - CDL, e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo Nº 000670/2010

ABERTURA: 26/11/2010 - 17:02:33

REQUERENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES - CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

p/ Maria das Graças Rosa

PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.473.552/0001-73, estabelecida na Av. Augusto Calmon, nº. 1356, Centro, Linhares-ES, CEP. 29.900-060, destinados à realização da campanha de valorização do comércio, denominada “LINHARES TEM TUDO QUE VOCÊ PRECISA”.

Art. 2º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir crédito adicional, para atender as despesas decorrentes desta Lei, utilizando como fonte de recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº. 4320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 000670/2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU, COMO PREMIAÇÃO DE CAMPANHA NATALINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação entre seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

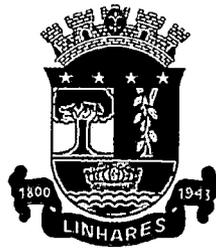
É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

RENATO RANGEL
Presidente

ADERBAL P. PEREIRA PONTES
Relator

JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000670/2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A competência do Poder Executivo tem respaldo no artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181, II do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria SIMPLES de votos**, quando se tratar de matérias que não constam do artigo 181, I do mesmo Instituto Legal, quanto à votação deverá ser atendido o processo **SIMBÓLICO**, conforme disposto no inciso I, do artigo 191 da Legislação destacada.

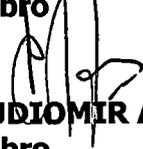
Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Presidente


MILTON SIMON BAPTISTA
Membro


CALUDIOMIR AVANCINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000670/2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A competência do Poder Executivo tem respaldo no artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

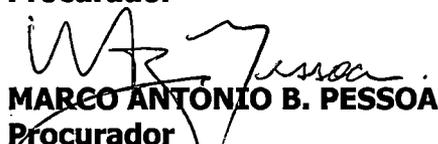
Estabelece o artigo 181, II do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria SIMPLES de votos**, quando se tratar de matérias que não constam do artigo 181, I do mesmo Instituto Legal, quanto à votação deverá ser atendido o processo **SIMBÓLICO**, conforme disposto no inciso I, do artigo 191 da Legislação destacada.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador


MARCO ANTÔNIO B. PESSOA
Procurador